# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## LEI Nº 2176

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, com base nas consignações orçamentárias, autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes Entidades:

| | | |
|---|---|---|
| 1) Associação Banda Dançante Stª Efigênia e Senhora do Rosário | R$ | 600,00 |
| 2) Associação Beneficência Popular | R$ | 1.500,00 |
| 3) Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac | R$ | 7.000,00 |
| 4) Coral " Os Canarinhos de Itabirito" | R$ | 2.000,00 |
| 5) Coral Doces Menestréis | R$ | 1.200,00 |
| 6) Grupo de Seresta da 3ª Idade Flor de Liz | R$ | 1.200,00 |
| 7) Coro Vozes da Juventude | R$ | 1.200,00 |
| 8) Corporação Musical Santa Cecília | R$ | 2.500,00 |
| 9) Corporação Musical União Itabiritense | R$ | 2.500,00 |
| 10) FANPAZ - Fanfarra da Paz | R$ | 1.200,00 |
| 11) FISAP | R$ | 500,00 |
| 12) Liga Desportiva Municipal de Itabirito | R$ | 4.000,00 |
| 13) Loja Maçônica Esperança de Itabirito | R$ | 500,00 |
| 14) Loja Maçônica O Caminho dos Inconfidentes | R$ | 500,00 |
| 15) Centro Espírita Caminheiros da Luz | R$ | 2.000,00 |
| 16) APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito | R$ | 5.400,00 |
| 17) Contribuição Associação Turismo Rural | R$ | 12.000,00 |
| T O T A L | R$ | 45.800,00 |

Art. 2° - É vedada a concessão de ajuda financeira, a Empresas com fins lucrativos.

Art. 3° - A concessão terá por objetivo prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional e cultural.

Art. 4° - As liberações dos recursos destinados às subvenções só serão executadas, mediante prova de funcionamento das entidades beneficiadas.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos no exercício de sua competência e apresentar a indispensável prestação de contas até o mês de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de dezembro de 2000.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL